

FLUXOGRAMA PROVISÓRIO DE PROJETO DE PESQUISA

PARA REGISTRO DE NOVOS PROJETOS ¹ :		PRAZOS
1	O Coordenador elabora o projeto no SECAPEE (onde ficará aguardando registro), preenche o Ofício de Encaminhamento de Projeto de Pesquisa, disponível no sítio da PROPG – Diretoria de Pesquisa, e o protocoliza, com cópia do projeto, no setor de protocolo de seu campus/centro, endereçado ao coordenador da Comissão de Pesquisa do <i>Campus</i> (COP). O proponente, se necessário, deve anexar cópia do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme Resolução nº 196/96 do CNS ou do Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme Lei Federal 11.794/08, Decreto 6.899, de 15 de julho de 2009 e artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 2008, e demais normas aplicáveis à utilização de animais para ensino e pesquisa, especialmente nas resoluções do CONCEA.	-
2	A COP encaminha o projeto à Direção do <i>Campus</i> , se houver solicitação de recursos financeiros, e, concomitantemente, para parecerista <i>ad hoc</i> ² se julgar necessário.	3 dias
3	A COP, o consultor <i>ad hoc</i> , e a Direção do <i>Campus</i> emitem pareceres e os encaminham à Direção do Centro.	20 dias
4	Com base nos pareceres, o Conselho de Centro aprecia o mérito e emite parecer próprio. O Diretor de Centro ³ o encaminha à PROPG.	3 dias após reunião
5	A PROPG revisa a documentação, verifica se há indicação de avaliação pela PROAF e pelo CAD e, se autorizado, encaminha o processo à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.	5 dias
6	A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aprova o projeto e recomenda seu registro.	3 dias após reunião
7	Uma vez aprovado, a PROPG registra o projeto no SECAPEE, dá ciência aos interessados, inclusive ao Diretor de <i>Campus</i> e ao Diretor do Centro de Estudos respectivos, e devolve o processo para arquivo no Centro de origem.	5 dias
8	Não sendo aprovado em qualquer instância, o projeto é devolvido ao coordenador para diligência e/ou recurso ao CEPE.	-

¹ O cumprimento do estabelecido neste documento não exime o professor de suas obrigações perante os Comitês de Ética e empresas ou órgãos de fomento à pesquisa com os quais o coordenador tenha assumido compromissos envolvendo seu projeto de pesquisa.

² Os consultores *ad hoc* podem ser docentes efetivos, colaboradores ou convidados, pesquisadores visitantes ou bolsistas de pós-doutorado (PD) vinculados à agência oficial de fomento; devem possuir titulação mínima de mestre, sendo preferidos profissionais doutores, e ter formação acadêmica e/ou experiência de pesquisa na área de conhecimento do projeto. Podem ser designados docentes/pesquisadores/bolsistas PD pertencentes ao mesmo Centro de Estudos ou de fora do Centro de Estudos, do *Campus* ou até na universidade, caso necessário.

³ Anexa os demais pareceres.

EM CASO DE AMPLIAÇÃO DO PRAZO DO PROJETO¹:		PRAZOS
1	O Coordenador preenche o Ofício de Encaminhamento de Projeto de Pesquisa, disponível no sítio da PROPG – Diretoria de Pesquisa, e o protocoliza, com cópia do projeto e justificativa fundamentada para dilação do prazo de vigência, no setor de protocolo de seu campus/centro, endereçado ao Diretor de Centro.	60 dias antes do término do projeto
2	O Diretor do Centro avalia a solicitação, consulta parecerista <i>ad hoc</i> ² , se necessário, e a encaminha para o Conselho de Centro que emite parecer próprio, decidindo pela concessão ou não da dilação de prazo.	5 ou 20 dias ³
3	Caso o parecer do Conselho de Centro seja favorável, o Diretor de Centro encaminha o processo à PROPG.	3 dias após reunião
4	A PROPG revisará a documentação e encaminhará a solicitação à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para aprovação. Aprovado pela Câmara, a PROPG atualizará a data de término no SECAPEE, dará ciência aos interessados e enviará o processo ao Centro de origem para arquivamento.	3 dias após reunião
5	Da não aprovação da solicitação de ampliação de prazo, cabe recurso ao CEPE.	-

¹ O cumprimento do estabelecido neste documento não exime o professor de suas obrigações perante os Comitês de Ética e empresas ou órgãos de fomento à pesquisa com os quais o coordenador tenha assumido compromissos envolvendo seu projeto de pesquisa.

² Os consultores *ad hoc* podem ser docentes efetivos, colaboradores ou convidados, pesquisadores visitantes ou bolsistas de pós-doutorado (PD) vinculados à agência oficial de fomento; devem possuir titulação mínima de mestre, sendo preferidos profissionais doutores, e ter formação acadêmica e/ou experiência de pesquisa na área de conhecimento do projeto. Podem ser designados docentes/pesquisadores/bolsistas PD pertencentes ao mesmo Centro de Estudos ou de fora do Centro de Estudos, do *Campus* ou até na universidade, caso necessário.

³ Cinco dias para projetos que não necessitem de parecer de consultor *ad hoc* e 20 dias para os que necessitem.

PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RELATÓRIO FINAL) DE PROJETO DE PESQUISA CONCLUÍDO¹:		PRAZOS
1	O Coordenador elabora o relatório final de prestação de contas no SECAPEE, onde ficará aguardando registro do Relatório Final, preenche o Ofício de Encaminhamento de Projeto de Pesquisa, disponível no sítio da PROPG – Diretoria de Pesquisa, e o protocoliza, com cópia do projeto, no setor de protocolo de seu campus/centro, endereçado ao coordenador da Comissão de Pesquisa do <i>Campus</i> .	30 dias após o término do projeto ²
2	A Comissão de Pesquisa verifica o cumprimento das metas científicas, emite parecer sobre o relatório e o encaminha ao Diretor de Centro.	5 dias úteis
3	O Conselho de Centro avalia o relatório final de prestação de contas, emite seu parecer e o encaminha à PROPG.	3 dias após reunião
4	Aprovado o relatório, a PROPG atualiza o <i>status</i> do projeto no SECAPEE e envia o processo ao Centro de origem para ciência e arquivamento.	5 dias
5	O coordenador do projeto é considerado inadimplente se não apresentar o relatório final, ficando impedido de propor novo projeto até que resolva sua situação junto às instâncias competentes. Da não aprovação do relatório final em qualquer instância, cabe recurso ao CEPE.	-

¹ O cumprimento do estabelecido neste documento não exime o professor de suas obrigações perante os Comitês de Ética e empresas ou órgãos de fomento à pesquisa com os quais o coordenador tenha assumido compromissos envolvendo seu projeto de pesquisa.

² Considerar-se-á como data de término do projeto o prazo de conclusão estabelecido em seu registro no SECAPEE.